



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

EDITAL Nº 07/2020/PROEPP/IFAP/CNPq

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO CONSELHO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
(PIBITI/CNPq) -REABERTURA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPP) no uso de suas atribuições legais e conforme a Chamada CNPq- PIBITI Nº 08/2020, Resolução Normativa nº 017/2006/CNPq, Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 e Resolução nº 017/2012/IFAP, torna pública a reabertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a seleção de candidatos a orientadores de estudantes do ensino superior do IFAP dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq), de acordo com as disposições descritas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para o **ENSINO SUPERIOR** do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI/CNPq), em parceria com o IFAP, visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação objetivando fomentar projetos com cerne na política de pesquisa tecnológica e inovação do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, sob a orientação de pesquisadores da instituição.

1.2 O presente Edital tem por objeto a seleção de discentes bolsistas de iniciação científica em desenvolvimento tecnológico e inovação do IFAP.

1.3 O Processo Seletivo será conduzido, coordenado e executado pela Comissão de Elaboração de Editais de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, nomeada pela Portaria nº 879/2020/GAB/RE/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

1.4 Serão contemplados 03 (três) projetos para o PIBITI/CNPq, com bolsa no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vigência de 11 (onze) meses, tendo seu início em outubro de 2020 e término em agosto de 2021.

Projetos de Iniciação Científica – Chamada CNPq- PIBITI N° 08/2020	Quantidade de bolsas disponíveis	Valor da bolsa R\$	Meses	Valor total
Discentes do Ensino Superior (Graduação)	03 bolsas	400,00	11	R\$ 13.200,00

1.5 Os recursos financeiros alocados neste Edital são oriundos do orçamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ, através da Chamada CNPq- PIBITI N° 08/2020.

1.6 Os dados cadastrais referentes aos bolsistas serão inseridos e registrados pela PROEPPI, na Plataforma Carlos Chagas, cabendo ao CNPq a efetuação do pagamento das bolsas.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital através da página <http://www.ifap.edu.br/index.php/documentos-pesq/editais>.

1.8 Todo e qualquer esclarecimento a respeito deste processo seletivo deverá ser feito (somente por escrito) através do endereço eletrônico: selecao.pesquisa@ifap.edu.br

1.9 Fica assegurado ao IFAP e à PROEPPI o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou expectativa de direito aos participantes.

2 OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBITI-CNPq

2.1 Objetivos Gerais

a) fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

nº

1.329/2020

([www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria MCTIC n 1122 de 190320_20.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_190320_20.html));

- b) Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de inovação tecnológica, através da iniciação de atividades de desenvolvimento tecnológico;
- c) Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- e) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- f) Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, desenvolvidas na graduação e na pós-graduação;
- g) Envolver os pesquisadores nas atividades de formação em desenvolvimento tecnológico e inovação;

2.2 Objetivos Específicos

2.2.1 Em relação aos orientadores

- a) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, otimizando a capacidade de produção de inovação tecnológica na instituição;
- b) Promover o aumento da produção tecnológica devidamente registrada na forma de registro de propriedade intelectual junto a órgãos competentes;
- c) Promover a aproximação dos pesquisadores com os problemas enfrentados pelo setor produtivo;
- d) Propiciar a aproximação dos pesquisadores com o setor produtivo, através de perspectivas para a efetiva transferência de tecnologia entre a academia e a comunidade;
- e) Promover o envolvimento de novos orientadores nas áreas de pesquisa tecnológica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

2.2.2 Em relação aos bolsistas

- a) Despertar vocação tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes, mediante participações em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;
- b) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- c) Promover a aproximação dos estudantes com os problemas enfrentados pelo setor produtivo;
- d) Propiciar ao estudante as questões relacionadas com a pesquisa tecnológica, tais como propriedade intelectual, transferência e valorização da tecnologia.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão das 00h01 minuto de 25 de setembro de 2020 até as 23h59 minutos do dia 02 de outubro de 2020, conforme cronograma no item 4.

3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo professor orientador através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: <https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/editais/>.

3.3 Para fins de esclarecimento, o proponente poderá acessar o Manual para Submissão de Projetos de Pesquisa elaborado pela PROEPPPI disponível no endereço: https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/visualizar_arquivo/45/

3.4 Após o ato de submissão do projeto de pesquisa, o orientador deverá anexar os documentos descritos na sequência, em formato PDF, no campo **Anexo (Outros Anexos)** no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP, seguindo a seguinte ordem:

- a) Formulário de Inscrição preenchido (**Anexo I**);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

- b) Declaração da chefia imediata, da unidade, informando disponibilidade de carga horária docente para orientação da pesquisa, parecer favorável a participação (deferimento) e que o servidor não se encontre afastado/licenciado de suas funções no IFAP (**Anexo II**);
- c) Cópia digitalizada do CPF e carteira de Identidade do estudante candidato à bolsista;
- d) Declaração de matrícula 2020 do candidato à bolsista;
- e) Currículo Lattes atualizado nos últimos 06 meses do candidato à bolsista;
- f) Declaração de disponibilidade informando que o estudante não possui vínculo empregatício e/ou não é beneficiário de outra modalidade de bolsa paga por programas oficiais, conforme art.3º, IV do Decreto 7.416/2010) (**Anexo III**);
- g) Dossiê com cópia dos documentos que comprovem as informações de produtividade do orientador em conformidade com os Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador existente no SUAP (**Anexo V**), tendo por base os “Títulos decorrentes da atividade didática”, os “Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas” e os “Títulos decorrentes de atividades acadêmicas”, sendo esses extraídos *on-line* da Plataforma Lattes (Currículo Lattes).

3.5 Os anexos existentes neste edital deverão ser preenchidos manualmente sendo posteriormente escaneado e inseridos junto ao sistema SUAP, conforme especificado no item

3.6 A falta dos documentos descritos no item 3.4 implicará na eliminação imediata dos candidatos.

3.7 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste Edital.

3.8 Não serão aceitas outras formas de inscrição, senão aquelas submetidas ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do endereço eletrônico descrito no item

3.9 Não serão aceitas inscrições de estudantes que cursam o último semestre dos cursos superiores (Graduação).

Parágrafo único: cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta no âmbito deste edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

4. CRONOGRAMA

Período/Data	Etapa
25/09/2020	Reabertura do Edital
02/10/2020	Prazo de Encerramento das Inscrições
05/10/2020	Homologação das inscrições
06/10/2020	Apresentação de recursos contra a homologação das inscrições
07/10/2020	Publicação definitiva das inscrições homologadas
Até 09/10/2020	Divulgação do resultado parcial
Até 11/10/2020	Interposição de recursos ao resultado parcial
Até 13/10/2020	Divulgação do resultado final
Até 15/10/2020	Assinatura do Termo de Compromisso

5. DAS LINHAS DE PESQUISA PARA SUBMISSÃO

Os projetos que concorrerão ao Edital de Bolsas de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFAP deverão ser submetidos de acordo com a Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, que define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações voltados para as seguintes linhas de tecnologias:

- I) Estratégicas: projetos que envolvem aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa e a ampliação crescente e contínua da capacidade de defesa do território nacional e participação da indústria nacional relacionada à cadeia produtiva dos setores contemplados (Áreas: Espacial, Nuclear, Cibernética e Segurança Pública e de Fronteira);
- II) Habilitadoras: projeto que buscam contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico (Inteligência Artificial, Internet



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia);

- III) Produção: projetos que buscam contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país (Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços);
- IV) Desenvolvimento Sustentável: projetos que buscam contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental. (Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais e Preservação Ambiental);
- V) Qualidade de Vida: projetos com objetivos de contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira (Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas)
- VI) São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos itens I a V . (*Portaria MCTIC nº 1.329, de 27.03.2020*);

6. REQUISITOS DO PROJETO

6.1 O projeto deverá:

- a) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- b) Ter no máximo 10 (dez) páginas, estruturado e formatado conforme o formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP, sendo considerado as informações contidas na estrutura/campos do projeto: Resumo; Introdução; Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução; Resultados Esperados; Referências Bibliográficas;
- c) Ser executável em 11 (onze) meses, com início em outubro de 2020 e término em agosto de 2021;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

- d) Em virtude do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), o cronograma de atividades do projeto de pesquisa deve seguir as orientações estabelecidas na Portaria nº 533/2020/GAB/RE/IFAP e na Instrução Normativa nº 01/2020/PROPEAQ/IFAP, considerando a suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas. A execução do projeto deverá apresentar previsibilidade de execução parcial à distância;
- e) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador e co-orientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP; e um estudante, na qualidade de bolsista do Ensino Superior (Graduação);
- f) O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente;
- g) Nos casos previstos no **item (f)**, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado a PROEPPI antes do início da execução da pesquisa, e no decurso do período de vigência da bolsa;
- h) Cada orientador poderá submeter apenas 01(um) projeto referente a este Edital.
- i) É vetada a participação de orientador já contemplado com projeto neste Edital.

7. BOLSAS

7.1 As bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação serão implementadas seguindo a classificação final da avaliação entre todos os projetos submetidos, não sendo feita nenhuma distinção ou distribuição de bolsas entre os *campi*.

7.2 Os recursos do presente Edital são oriundos do orçamento do CNPq e serão destinados ao pagamento de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, de acordo com a cota de bolsas aprovadas e destinadas ao IFAP, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

7.3 O valor mensal de cada bolsa é de R\$ 400,00, conforme a Tabela de Valores de Bolsas no país do CNPq.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

7.4 O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A**, até o quinto dia útil de cada mês. A conta corrente será indicada pelo candidato à bolsista no Formulário de Inscrição (**Anexo I**):

7.4.1 Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas;

7.4.2 O CNPq não realizará pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando for identificado algum problema de responsabilidade do CNPq.

7.4.3 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura eletrônica do Termo de Outorga até o dia 15 de outubro de 2020.

7.5 O IFAP não poderá limitar o acesso à bolsa, de acordo com a Resolução Normativa nº 017/2006/CNPq, nos seguintes casos:

- a) restrições quanto à idade;
- b) restrições ao fato de um aluno já ser graduado por outro curso;
- c) restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
- d) restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- e) interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas;
- f) restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

7.6 Os estudantes com projetos aprovados neste edital receberão bolsas com duração de 11 (onze) meses, contados a partir de outubro de 2020.

7.7 O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega da ficha de frequência mensal, repassada pelo orientador/co-orientador ao Departamento de Pesquisa e Extensão (Depex) ou órgão equivalente de cada *campus*, até o último dia útil do mês a contar do mês subsequente ao início das atividades. Caberá ainda ao orientador/co-orientador a execução das atividades mensais descritas nas “**Metas/Objetivos Específicos**” existentes no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP. O não cumprimento dos prazos determinados ocasionará na suspensão do pagamento da bolsa;

7.8 A bolsa mensal concedida destina-se aos bolsistas selecionados, não sendo permitido repasse a outros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

estudantes.

7.9 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFAP.

7.10 O orientador/co-orientador não poderá estar vinculado a um *campus* do IFAP diferente do que o estudante bolsista esteja matriculado, exceto em caso do orientador ser removido/redistribuído no transcurso da execução do projeto, sendo o mesmo responsável em providenciar a contiguidade da orientação ou transmitir ao co-orientador a responsabilidade da sequência e conclusão do projeto.

7.11 A perda do vínculo do estudante bolsista com o *campus*, por qualquer motivo, implicará imediata suspensão da bolsa de Iniciação Científica e da continuidade da orientação;

7.12 A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas no Termo de Compromisso assinado junto à PROEPPPI pelos aprovados.

8. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

8.1 Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador

a) Ser professor do quadro efetivo do IFAP, em regime de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva;

b) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 06 meses;

c) Ser pesquisador (docente) com título de mestre ou doutor, que esteja exercendo plena atividade de pesquisa, e que apresente expressiva experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos;

d) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;

e) Escolher e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesses;

f) O orientador poderá, com justificativa, solicitar exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFAP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

- g) O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- h) Aceitar as condições dispostas neste Edital e atribuições apresentadas no Termo de Compromisso assinado pelo “classificado e aprovado”;
- i) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- j) Não possuir pendências na PROEPPI.

8.2 Requisitos e Compromissos do Bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado no Ensino Superior (Graduação) do IFAP nos campi contemplados pelo PIBITI/CNPq, respectivamente;
- b) Não está cursando o último semestre do Ensino Superior (Graduação), em setembro de 2020;
- c) Não acumular outra bolsa, de qualquer natureza;
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza e dedicar-se exclusivamente às atividades do seu curso de graduação e do projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação no qual está vinculado;
- e) Estar com o currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- f) Ser indicado por apenas 01 (um) orientador e estar vinculado a somente 01 (um) projeto;
- g) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- h) Ao término da bolsa, o bolsista deverá apresentar sua produção técnica/científica sob a forma de pôster, resumo e/ou apresentação oral durante o Simpósio de Inovação Tecnológica do IFAP - SIMIT. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado por Comitê Externo durante o evento, com base nos produtos apresentados e por critérios da Pró-Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

- i) Possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A para recebimento da bolsa(obrigatório);
- j) Não possuir pendências na PROEPPI.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Avaliação das Propostas

a) A seleção será realizada por uma Comissão Mista de Avaliadores formada por no mínimo três membros. Esta Comissão será constituída por pesquisadores, preferencialmente, com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq;

b) O resultado da seleção, de que trata o presente Edital, apresentará as expressões “classificado e aprovado”, “classificado” ou “desclassificado”.

9.2 Parâmetros gerais de pontuação.

9.2.1 Quadro de atribuição de pontuação do Currículo Lattes do orientador e do mérito científico do projeto:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO ORIENTADOR		
Grupo	Tipo da Produção	Pontos por Unidade
Títulos decorrentes da atividade didática (últimos 5 anos)	1.01 - Orientação de Iniciação Científica na instituição.	1,0
	1.02 - Orientação de Monografia – Graduação ou Especialização.	1,0
	1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como TCC de curso técnico e prática profissional.	1,0
	1.04 - Orientação de Dissertação de Mestrado.	3,0
	1.05 - Orientações de Teses de Doutorado.	5,0
	1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação.	2,0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

	1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização.	1,0
	1.08 - Participação em Banca de Mestrado.	2,0
	1.09 - Participação em Banca de Doutorado.	4,0
	1.10 - Participação em bancas de comissões julgadoras.	1,0
	1.11 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro.	1,0
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas (últimos 5 anos)	2.01 - Publicação de livro com ISBN.	10,0
	2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN.	3,0
	2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2).	10,0
	2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2).	5,0
	2.05 - Publicações em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5).	3,0
	2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C).	1,0
	2.07 - Participação como conferencista.	2,0
	2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais.	3,0
	2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais.	2,0
	2.10 - Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados.	1,0
	2.11 - Produção de trabalhos técnicos.	1,0
	2.12 - Registro de Propriedade Industrial no INPI.	10,0
	2.13 - Membro de corpo editorial de periódicos.	1,0
	2.14 - Revisor de periódicos.	1,0
	2.15 - Premiações.	1,0
Títulos decorrentes de atividades acadêmicas	3.01 - Doutor.	10,0
	3.02 - Mestre.	7,0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (Será preenchido pela comissão de avaliação)	
Descrição	Pontuação
Excelência da proposta quanto a adequação ao modelo de projeto, aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, considerando a qualidade e originalidade do mesmo.	0 a 30
Potencial de impacto dos resultados esperados do ponto de vista: técnico-científico, inovação, difusão social-econômico e ambiental.	0 a 30
Exequibilidade da proposta em relação ao prazo de vigência do Edital. Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	0 a 15
Adequação da metodologia proposta para a execução do projeto.	0 a 15
Experiência prévia do orientador na área do projeto de pesquisa, considerado sua produção científica e/ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos.	0 a 10
<p>1. A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem).</p> <p>2. O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores <i>ad hoc</i>. No caso de mais de um avaliador, a Comissão Mista de Avaliadores calculará a média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto.</p> <p>3. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.</p>	

9.2.2 A classificação final será resultante da soma das pontuações obtidas pelo mérito científico do projeto e pontuação do Currículo Lattes do orientador.

9.2.3 Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- a) A maior titulação do orientador;
- b) A maior pontuação e Avaliação do Projeto de Pesquisa;
- c) A maior pontuação curricular do orientador (Avaliação da Qualificação);

10. DOS RECURSOS

10.1 Na fase de submissão de projeto, eliminatória, a inscrição que não atender os requisitos deste Edital não será homologada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

- 10.2 Após a divulgação das inscrições homologadas, o orientador terá até as 23h59 minutos do dia 06 de outubro de 2020, conforme cronograma do Item 4, para fazer a interposição do recurso utilizando o formulário próprio contido no **Anexo IV** deste Edital, a ser enviado para o e-mail selecao.pesquisa@ifap.edu.br com o título “**RECURSO PIBITI -** ” seguido do nome do orientador.
- 10.3 Após a divulgação do resultado parcial, o orientador terá até as 23h59 minutos do dia 11 de outubro de 2020, conforme cronograma do Item 4, para fazer a interposição do recurso utilizando o formulário próprio contido no **Anexo IV** deste Edital, a ser enviado para o e-mail selecao.pesquisa@ifap.edu.br com o título “**RECURSO PIBITI -** ” seguido do nome do orientador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

11. PUBLICAÇÕES

11.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados com recursos da Chamada CNPq- PIBITI N° 08/2020 deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e do IFAP;

11.2 Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”; O Ifap deverá ser citado como “Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP” ou como “Federal Institute of Education, Science and Technology of Amapá -IFAP”;

11.3 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos da Chamada CNPq- PIBITI N° 08/2020 deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria;

11.4 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados somente após a prospecção e análise de proteção de propriedade intelectual por parte do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFAP (NIT);

11.5 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público;

11.6 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

(Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014), estando esses sob a supervisão do NIT/IFAP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os resultados (parcial e final) serão divulgados no endereço eletrônico do IFAP (<http://www.ifap.edu.br/index.php/documentos-pesq/editais>), conforme data descrita no Cronograma (item 4) deste Edital;
- b) O CNPq e a PROEPPPI poderão, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- c) Orientadores e estudantes bolsistas, “classificados e aprovados” por este Edital, deverão assinar o Termo de Compromisso no Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *Campus* de sua lotação.
- d) Os modelos para elaboração dos relatórios (parcial e final) serão disponibilizados, pelo Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *Campus*, aos orientadores no ato de assinatura do Termo de Compromisso;
- e) O acompanhamento, a avaliação e a certificação das atividades de pesquisa e inovação registrados no IFAP, estarão sob a competência e responsabilidade Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *Campus*.
- f) Os projetos aprovados com a sinalização de cunho inovador pela comissão avaliadora deverão ter termo de sigilo e confidencialidade assinado pelo orientador e bolsista junto NIT/IFAP;
- g) Será fornecido, por parte do Departamento de Pesquisa e Extensão ou órgão equivalente de cada *Campus*, declaração aos participantes que tiverem seu relatório final aprovado, emitido 30 dias após a entrega do mesmo;
- h) Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPPI).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

Macapá, 25 de setembro de 2020.

Romaro Antônio Silva

Pró-Reitora de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria Nº 754/2020/GAB/RE/IFAP

**Comissão de Seleção para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/IFAP/CNPq)**
Portaria 879/2020/GAB/RE/IFAP

*** Original encontra-se assinado na Proeppi.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO A
BOLSISTA E DO PROFESSOR ORIENTADOR PIBITI/CNPQ

1 – Identificação do Projeto	
Título:	
Área/Subárea:	
Linha de pesquisa:	
2 – Identificação do Orientador	
Nome:	Telefone:
E-mail:	
Link do currículo Lattes:	
3 – Identificação do Co-orientador (opcional)	
Nome:	Telefone:
E-mail:	
Link do currículo Lattes:	
4 – Identificação do Bolsista	
Nome:	Fone:
Curso:	Semestre:
CPF:	Data de Nascimento:
Carteira de Identidade:	Data de Expedição:
Órgão Expedidor:	
E-mail:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço:	
Link do currículo Lattes:	
5 – Dados bancários do estudante bolsista	
Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A(Obrigatório)	
Agência:	Nº da conta:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO

Eu, _____, chefia imediata do
servidor _____, SIAPE nº _____,

lotado no *Campus* _____, declaro para todos os fins que o servidor não possui
pendências neste setor e possui disponibilidade de carga horária para participação no Edital Nº
07/2020/PROEPPI/IFAP/CNPq, assim sendo dou a devida aquiescência.

Além disso informo que, na presente data, o servidor não se encontra na condição de
afastado/licenciado de suas funções no IFAP.

_____ -AP, _____ de _____ de 2020.

Assinatura da Chefia Imediata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE - ESTUDANTE

Eu, _____, CPF nº _____, estudante do
Curso _____ do IFAP/Campus _____,
Matrícula nº _____ aprovado no Edital Nº 07/2020/PROEPPI/IFAP/CNPq, declaro ter
disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atividade proposta projeto de pesquisa para o qual
fora aprovado. Informo ainda não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício e/ou ser beneficiário
de outro tipo de bolsa do IFAP ou de qualquer outra instituição ou participar de programa de monitoria
ou estágio remunerado.

_____ AP, _____ de _____ de
2020.

Assinatura do estudante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO V (DOSSIÊ)

TABELA DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO ORIENTADOR

Nome completo:					
Lotação:			Matrícula SIAPE:		
Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador					
Grupo	Tipo da Produção	Pontos por Unidade	Quantidade de unidades do item, contabilizadas pelo interessado	Pontuação, no item, pretendida pelo interessado	Página do Dossiê
Títulos decorrentes da atividade didática (últimos 5 anos)	1.01 - Orientação de Iniciação Científica na instituição.	1,0			
	1.02 - Orientação de Monografia – Graduação ou Especialização.	1,0			
	1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como TCC de curso técnico e prática profissional.	1,0			
	1.04 - Orientação de Dissertação de Mestrado.	3,0			
	1.05 - Orientações de Teses de Doutorado.	5,0			
	1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação.	2,0			
	1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização.	1,0			
	1.08 - Participação em Banca de Mestrado.	2,0			
	1.09 - Participação em Banca de Doutorado.	4,0			
	1.10 - Participação em bancas de comissões julgadoras.	1,0			
	1.11 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro.	1,0			
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas (últimos 5 anos)	2.01 - Publicação de livro com ISBN.	10,0			
	2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN.	3,0			
	2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2).	10,0			
	2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2).	5,0			
	2.05 - Publicações em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5).	3,0			
	2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C).	1,0			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

	2.07 - Participação como conferencista.	2,0			
	2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais.	3,0			
	2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais.	2,0			
	2.10 - Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados.	1,0			
	2.11- Produção de trabalhos técnicos.	1,0			
	2.12 - Registro de Propriedade Industrial no INPI.	10,0			
	2.13 - Membro de corpo editorial de periódicos.	1,0			
	2.14 - Revisor de periódicos.	1,0			
	2.15 - Premiações.	1,0			
Títulos decorrentes de atividades acadêmicas	3.01 - Doutor.	10,0			
	3.02 - Mestre.	7,0			
TOTAL SOLICITANTE					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (Será preenchido pela comissão de avaliação)			
	DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA COMISSÃO
Itens do projeto de pesquisa (mérito científico)	Excelência da proposta quanto a adequação ao modelo de projeto, aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, considerando a qualidade e originalidade do mesmo.	0 a 30	
	Potencial de impacto dos resultados esperados do ponto de vista: técnico- científico, inovação, difusão social-econômico e ambiental.	0 a 30	
	Exequibilidade da proposta em relação ao prazo de vigência do Edital. Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	0 a 15	
	Adequação da metodologia proposta para a execução do projeto.	0 a 15	
	Experiência prévia do orientador na área do projeto de pesquisa, considerado sua produção científica e/ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos.	0 a 10	
TOTAL			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Informações Gerais:

1. A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem).
2. O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores *ad hoc*. No caso de mais de um avaliador, o comitê de avaliação calculará a média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto.
3. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Declaração

Eu, _____ declaro, para os devidos fins, que estou ciente dos termos deste Edital e aceito todas as suas normas. Declaro, ainda, que os documentos ou cópias apresentados nesta relação são verdadeiros e obtidos licitamente, tendo plena consciência de a infringência a este quesito estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica.

_____-AP, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Professor Orientador

Avaliador 1 _____

Avaliador 2 _____

Avaliador 3 _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
IFAP PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Macapá, 25 de setembro de 2020.

**Comissão de Seleção para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/IFAP/CNPq)**
Portaria 879/2020/GAB/RE/IFAP